



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/02/2024 | Edição: 32 | Seção: 2 | Página: 17  
Órgão: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior

## PORTARIA SESU Nº 6, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 5º de setembro de 2023, e tendo em vista o disposto na Portaria MEC nº 330, de 5 de abril de 2018, na Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, na Portaria MEC nº 554, de 11 de março de 2019, e na Instrução Normativa/SESU nº 1, de 15 de dezembro de 2020 e suas alterações, resolve:

Art. 1º A Portaria SESu nº 23, de 31 agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 1º de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 168, página 20, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.1º .....

Parágrafo Único. O GT de acompanhamento e expansão do Diploma Digital terá caráter consultivo e deliberativo, visando propor estudos e condições para implementação plena do projeto Diploma Digital para a graduação e expansão do Diploma Digital no stricto sensu, lato sensu e especialização de residência em saúde, envolvendo as residências médica e em área profissional." (N.R.)

.....  
"Art. 2º .....

V - propor estratégias de acompanhamento para implementação e gestão do Diploma Digital nas IES, além das especializações em suas modalidades;

....." (N.R.)

"Art. 5º Conforme cronograma e agenda de atividades fixadas pelo GT de acompanhamento e da implantação do Diploma Digital, os membros e participantes convidados reunir-se-ão, ordinariamente, ou de forma extraordinária, por convocação do coordenador do Grupo, pelo modo presencial ou por meio de videoconferência.

.....  
.....  
"Art.8º .....

Parágrafo Único. Ao final do período previsto no caput, será emitido relatório de consolidação do resultado das atividades desenvolvidas no âmbito do GT, cujo objeto final é a análise da implantação, expansão e gestão do Diploma Digital para graduação, stricto sensu, lato sensu e especialização de residência em saúde, em todo o Sistema Federal de Ensino, que será apresentado ao titular da Secretaria de Educação Superior." (N.R.)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE BRASIL CARVALHO DA FONSECA**